



12 07 95  
H. J. J. J.

LEI Nº 1.112, de 12 de julho de 1995

Considerada de Utilidade Pública a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Silvânia, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada como de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SILVÂNIA, com sede a Rua Dalma Dutra, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº DL.396.098/LC01 - 46.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, em 12 de julho de 1995.

Dr. Jorge Fideles de Rezende Chedud

  
- PREFEITO -